



LEI Nº. 761/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DO VALOR
TOTAL DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320/64 e o Inciso - IV. Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da receita do Orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos necessários serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando detalhados os montantes para cada Dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Crédito Suplementar, usa - se - ão recursos previstos na Lei 4.320/64, conforme estabelece os Incisos I, II, III do Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 30 de outubro de 2007.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA ALMEIDA OLIVEIRA
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças.

RENOVAR CACHOEIRA